



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº . 23/2024/ADM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº . 07/2024/ADM

Registrado no TCE/SC sob código nº:

1 - OBJETO

1.1 A presente dispensa destina-se a Contratação de empresa para fornecimento de Embarcação (bote), com base em casco de fibra de vidro com comando no manche, inflável, tamanho 3,80 metros, com nome personalizado, capa em lona e alças extras para transporte e apoio, para o Corpo de Bombeiros de Chapecó/SC, face o disposto na Lei Municipal n. 918, de 24 de novembro de 2014, e Termo de Convênio n. 068/2014.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Embarcação (bote), com base em casco de fibra de vidro com comando no manche, inflável, tamanho 3,80 metros, com nome personalizado, duas alças extras, capa em lona e alças extras para transporte e apoio.

03 - Compartimento de ar independentes com uma válvula em cada;

04 - Alças de transporte, sendo 02 na lateral popa e 02 na lateral mais próximo a proa;

02 - Suportes em PVC (alças de segurança) com ilhoses metálicos e corda, instalados em ambos os bordos da embarcação (parte superior dos tubos);

Perfil lateral colado ao redor do flutuador para proteção na atracação;

02 - Suporte para fixar os remos na parte interna do bote;

01 - Bujão (dreno) de saída para água; casco em fibra de vidro;

01 - Banco de popa de fibra de vidro tipo caixa sem estofamento;

01 - Caixa de âncora com tampa na proa sem estofamento;

03 - Ganchos U em inox instalados, sendo 02 na popa de fibra para içamento e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- 01 no casco na proa no lado externo para reboque;
- Espelho de popa de borracha preta na parte interna para proteção;
- Espelho de popa de lona de PVC preta na parte externa para proteção;
- 01 - Par de remos;
- 01 - Kit reparos;
- 01 - Bomba de inflar;
- Etiqueta de identificação com as especificações do bote;

3- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de uma embarcação bote para o Corpo de Bombeiros se faz necessária por diversos motivos.

Primeiramente, se faz necessária a aquisição com objetivo de substituir embarcações velhas e que não possuem mais condições de uso.

O bote é um equipamento fundamental para o resgate de vítimas em locais de difícil acesso, como rios e lagos. Com ele, os bombeiros podem chegar rapidamente até a vítima e prestar o atendimento necessário. Além disso, o bote também pode ser utilizado em situações de enchentes e inundações, permitindo o resgate de pessoas ilhadas.

Além disso, a embarcação bote é um equipamento de segurança essencial para os bombeiros, uma vez que garante maior mobilidade e capacidade de resposta em situações de emergência aquáticas. Com o bote, os bombeiros podem atuar de forma mais eficaz e segura em operações de salvamento.

Portanto, a aquisição de uma embarcação bote para o Corpo de Bombeiros é um investimento importante para garantir a eficiência e a segurança das operações de resgate aquáticas realizadas pela instituição.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

4- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ressaltando-se que, em decorrência das especificações exigidas neste processo de contratação será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços, combinada com valores praticados, em outros municípios e afim de evitar contratação com valores acima do praticado no mercado e posterior contratação direta.

A contratação se dará pelo menor valor Global

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Embarcação (bote), com base em casco de fibra de vidro com comando no manche, inflável, tamanho 3,80 metros, com nome personalizado, duas alças extras, capa em lona e alças extras para transporte e apoio.	1	R\$ 21.700,00	R\$ 21.700,00

FORNECEDOR	VALOR	REFERÊNCIA
INFLÁVEIS REMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 21.700,00	Orçamento
IMPORTS NAUTICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 25.936,00	Orçamento
ZEFIR - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 21.887,50	Orçamento
SUL NAUTICA LTDA	R\$ 20.937,00	https://www.sulnautica.com.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		br/embarcacoes/inflaveis-desmontaveis/barco-inflavel-zefir-classic-380-f
--	--	--

A presente contratação será regida pelo artigo 75, inciso II, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e os Decretos Municipais nº 19 e 27/ 2024.

Art. 75.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

6 EMPRESA VENCEDORA

Para a o fornecimento do equipamento foram buscados orçamentos junto à três empresas, conforme demonstrado e justificado acima. Por isso a vencedora da dispensa foi a empresa **INFLÁVEIS REMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.334.962/0001-26, com endereço junto a Rua TV Jose Olio, 140, Chacara Santo Hubertus, na cidade de São Paulo/SP, por intermédio de seus representantes legal, Sr. Antonio Demétrio Costelini Junior.

7 DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total contratado é de R\$ 21.700,00 (vinte um mil e setecentos reais), a ser pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias de acordo com apresentação de documento fiscal, após a execução dos serviços, devidamente recebida e aceita pelo Responsável do Corpo de Bombeiros Militar de Chapeco.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos referentes ao cumprimento da despesa encontram-se previsto no orçamento para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90, Despesa: 14 - Manutenção das Atividades Administrativas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

A gestão do contrato para acompanhar, gerenciar e controlar o contrato desde a formalização até o encerramento será executada pela servidor Elias Chiarello.

A fiscalização, acompanhamento, inspeção, verificação a conformidade da execução contratual com o que foi contratado será o servidor do Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó – Marcelo Haetinger – CB BM.

10 DA FORMA DE EXECUÇÃO

Contratada deverá executar/fornecer o equipamento em até 90 (noventa) dias após o recebimento de autorização de fornecimento encaminhado pelo setor de compras.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- b) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
- e) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.2. DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d) Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.
- f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações
- g) Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
- h) Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
- i) Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamento.
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu

Guatambu/SC, 02 de maio de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Comissão de Contratação Direta

Elias Chiarello

Assessor de Administração

Adriane Bellaver

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito de Guatambu